



O PAPEL DA COMISSÃO DO GOLFO DA GUINÉ NA SEGURANÇA MARÍTIMA EM ÁFRICA

Rita Suriana Amaro Gaspar
Universidade de Évora
rita627@hotmail.com

Resumo:

O texto, tendo por base a perspectiva académica da “Arquitetura de Paz e Segurança em África” na qual procuramos abordar a problemática da segurança marítima na Região do Golfo da Guiné, tendo por base as recomendações emanadas pelas Organizações das Nações Unidas à União Africana, que consequentemente deu azo a reunião entre os chefes de Estado e de Governo dos Estados. Membros da CEEAC, CEDEAO e CGG, cujas directivas estão plasmadas no “Código de Conduta de Yaoundé”, na qual pretende-se avaliar a forma como a garantia da Defesa e Segurança na região tem sido levada a cabo aquando da assinatura deste instrumento jurídico.

Palavras-Chave: Comissão do Golfo da Guiné, Segurança Marítima, Organizações Regionais, Cooperação.

Resumé :

Le texte, sur la base du point de vue académique de « architecture de paix et de sécurité en Afrique » où nous cherchons à résoudre les problèmes de sécurité maritime dans le golfe de Guinée, sur la base des recommandations émises par les organismes des Nations Unies à l'Union africaine, qui a par conséquent conduit à rencontre entre les chefs d'État et de gouvernement des États. Les membres de la CEEAC, la CEDEAO et CGG, dont les directives sont moulés dans le « Code de conduite de Yaoundé », qui vise à évaluer dans quelle mesure la garantie de la défense et de la sécurité dans la région a été réalisée lors de la signature de cet instrument juridique.

Mots-clés: Commission du Golfe de Guinée, la piraterie, la sécurité maritime, la coopération des organisations régionales.

1. INTRODUÇÃO

O domínio marítimo sempre foi indispensável para o desenvolvimento de algumas regiões que usam os recursos provenientes do mar como fonte de subsistência e de garantia política, tendo em conta que estas zonas servem de trânsito para a exploração de recursos energéticos, bem como de rotas comerciais.

Os Estados nas últimas décadas têm aumentando a consciencialização da evolução e importância do ambiente marinho, temos como exemplos a importância dada pelos EUA ao seu poder naval, a China dá ênfase não só a sua frota de pescas, como têm de igual modo estabelecido acordos com países circundados por rotas marítimas.

Concomitantemente, as funcionalidades marítimas, têm evoluído em função dos interesses que suscita aos Estados e às Organizações Internacionais, razão pela qual o conceito de segurança marítima começou a fazer parte da política externa de todos os países do mundo, pela razão que segundo Coutau-Bégarie considera que os oceanos apresentam funcionalidades como fonte de riquezas, via de comunicação e meio de projeção de poder (COUTAU, 2007, p. 21).

Com base nesses recursos e aumento das atividades marítimas, levou a um acentuado perigo marítimo que nas últimas décadas têm proliferado por todos os países do continente, principalmente o africano ladeado pelas águas adjacentes do mediterrâneo, do Golfo de Áden, do Oceano Índico e do Golfo da Guiné, que constituem as principais rotas de tráfego para o comércio internacional.

Deste modo, o Golfo da Guiné¹ se tornou uma região importante no âmbito Geopolítico e Geoestratégico, não somente os países da região, como também para as grandes potências, a abertura das fronteiras marítimas ao investimento das grandes petrolíferas, situação que não se verifica em outros países produtores, levam à crescente importância da região (PULIDO e FONSECA, 2004, p. 158).

É imprescindível a identificação dos factores que influenciam a insegurança, de forma a estabelecer instrumentos jurídicos adequados para atingir os objetivos estipulados pelos Estados aquando da criação da Comissão do Golfo da Guiné (CGG).

¹ Golfo da Guiné é uma “grande reentrância na costa ocidental de África” está situado no “Atlântico Sueste”, é uma entidade regional em curso de reclassificação geoeconómica devido à sua confirmação como “zona útil” na subdivisão geopolítica do século XXI. A região geopolítica do Golfo da Guiné, formada pelas repúblicas da Libéria, da Costa do Marfim, do Gana, do Togo, do Benim, da Nigéria, dos Camarões, da Guiné Equatorial, do Gabão, do Congo, do Congo Democrático e de Angola. Ver (CGG, 2015, p. 208)

Nesta perspectiva, os Estados criaram meios para eliminarem a insegurança na zona marítima da África Ocidental e Central, e combater os incidentes provocados pela instabilidade política, bem como o baixo nível de pobreza endêmica, o crime organizado transnacional, tráfico de seres humanos e de drogas, a pirataria, o roubo de recursos minerais e até mesmo a pesca ilícita.

Para tal, os Estados participantes capacitaram os seus países em termos tecnológicos e criaram competências necessárias de recursos e meios humanos de forma a gerarem mudanças na orla marítima do Golfo da Guiné.

Os fenómenos de insegurança ligados ao mar de África têm feito parte da agenda política das organizações tanto internacionais como regionais, bem como a procura de metodologias de combate a fenómenos como o tráfico ilícito de seres humanos, de drogas e de mercadorias, poluição, bem como roubo ilegal de petróleo bruto e ataques piratas aos navios que circulam por estes mares.

É neste contexto, e tendo também em consideração a assinatura do Tratado da Comissão do Golfo da Guiné, assinado em 3 de Julho do ano 2001, cujos enquadramentos normativos regem ou deviam reger a segurança em torno da zona marítima da África Ocidental e Central, que faremos referência dos seus avanços aquando da sua criação.

2. VULNERABILIDADES DA REGIÃO EM ESTUDO

Para o estudo da referida região do Golfo da Guiné torna-se necessário, em primeiro lugar traçar os limites marítimos dessa zona circunscrita por dezoito países, nas quais treze países costeiro² e cinco³ que se encontram ligeiramente distantes da área marítima, há 6.236 quilómetros da linha da costa (cerca de 3300 milhas náuticas).

Esta região oferece potencialidades geoestratégicas cada vez mais atraentes, no que concerne aos recursos minerais e marinhos, além de abarcar enormes depósitos de hidrocarbonetos, pois quase 70% da produção de petróleo da África está concentrada na costa oeste. A região possui reservas petrolíferas na ordem de 50,4 bilhões de barris e, produz 5,4 milhões de barris de petróleo por dia⁴.

Dentre estes países fazem parte os principais produtores regionais como Angola, Nigéria e Guiné Equatorial, cujos portos são fontes de desenvolvimento da população desses

² Libéria, Costa do Marfim, Ghana, Benin, Togo, Nigéria, Camarões, S. Tomé e Príncipe, Guiné Equatorial, Gabão, Congo, RDC e Angola

³ Mali, Burkina Faso, Níger, República Centro Africana e Tchad.

⁴ Dados obtidos aquando da participação da conferência do 60º aniversário da Marinha de Guerra Nigériana, cujo tema é Segurança Marítima e Desenvolvimento Regional - Desafios para a Marinha Nigeriana. 2016.

países. Angola e Nigéria respondem respetivamente, por 34% e 47% da oferta total de petróleo da região (PULIDO e FONSECA, 2004, p. 159-160).

A região possui vantagens crescentes, no que concerne, a existência de um oceano aberto que permite uma aproximação aos mercados internacionais, em especial à América do Norte e Europa Ocidental, o que torna os custos de transportes menos onerosos. De facto, estas vantagens poderão ser não somente de grande importância geoestratégica, como também acarreta preocupações securitárias acrescidas no que se refere a segurança marítima.

Assim como vantagens, esta região possui de igual forma dificuldades políticas, económicas e sociais como consequência da instabilidade, agravada por ataques aos direitos humanos, fundamentalismos, variedades étnicas e culturais, corrupção, tráficos ilícito de armas e pessoas, pressões demográficas que por na maioria dos casos extravasam às fronteiras de países vizinhos.

Tendo em conta que apesar do alto nível de recursos naturais na região do Golfo da Guiné, tem-se verificado um acentuado nível de pobreza, elevada taxa de desemprego, poluição ambiental, degradação e ataques armados como no Delta do Níger e na península de Bakassi. A pirataria⁵ torna às águas do Golfo da Guiné inseguras para a navegação de grandes navios da Ásia, Europa e Estados Unidos, pondo até mesmo em causa a segurança em alto mar.

A pirataria, as disputas marítimas, os problemas de governação, estados frágeis e fracos, ausência de responsabilidade, pilhagem ambiental, vandalismo em gasodutos, ausência de uma infra-estrutura segura, instituições corruptas, confrontos étnicos, volatilidade dos preços mundiais do petróleo e da moeda, a criminalidade transnacional, prolongamento de conflitos separatistas insurgentes, tentativas de golpes de estado, mudanças ilegais de governantes, má gestão dos processos eleitorais, tráfico de drogas, terrorismo, analfabetismo e degradação ambiental têm levado a tensões entre as autoridades do governo que se alimentam fartamente do dinheiro do petróleo, sendo que é a população pobre cada vez mais carente são prejudicadas pelo fato de estarem localizados em áreas de prospeção e exploração de petróleo.

⁵ O termo pirataria designa todo o ato de violência ou detenção, ou qualquer pilhagem cometida pela tripulação ou passageiro de um navio privado contra um outro navio ou contra pessoas ou bens que estejam a bordo, na dupla condição de o navio se encontrar em alto mar ou noutro lugar não pertencente a jurisdição de qualquer outro estado. A definição de crime de pirataria está pautada no artigo 101 da Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar (CNUDM) que dispõe: “Artigo 101º - Definição de Pirataria constituem pirataria os seguintes atos: Todo ato ilícito de violência ou detenção ou todo ato de depredação cometida, para fins privados, pela tripulação ou pelos passageiros de um navio ou de uma aeronave privados, e dirigidos contra: a) Um navio ou uma aeronave em alto mar ou pessoas ou bens a bordo dos mesmos; b) Um navio ou uma aeronave, pessoas ou bens em lugar não submetido à jurisdição de algum estado”.

A criminalidade organizada, o terrorismo, os diversos tráficos e as ameaças às principais infra-estruturas, os riscos provenientes dos dejetos de armas químicas, biológicas, radiológicas e nucleares constituem atualmente grandes riscos de segurança que ameaçam a paz e a estabilidade, não só do Continente em estudo, como no geral para todo o mundo.

Entre as várias ameaças à segurança marítima do Golfo da Guiné, a maioria dos quais podem ser classificados como ameaças económicas, políticas, ambientais e tecnológicas. É com base nessas ameaças que o Conselho de Segurança das Nações Unidas através das resoluções n.º2018 e n.º2039 de 2011 e 2012 respetivamente, alertou os Estados para a criação de meios de combate a insegurança na região.

Tendo em conta as resoluções das Nações Unidas, os Estados africanos no capítulo II do artigo 5º da Carta de Lomé⁶ criaram algumas medidas socioeconómicas para a prevenção da criminalidade no mar, envidando os seus esforços de forma a reduzir a pobreza e criar políticas que visam a eliminação dos problemas sociais existentes e, ao mesmo tempo “organizar as suas ações no mar e reforçar a sua capacidade para proteger a sua zona marítima e prestar assistência a cada Estado Parte ou um Terceiro, em caso de necessidade” (Carta de Lomé 2016:11).

Note-se que o Golfo da Guiné é uma importante rota para o comércio marítimo, não só para os países da região, como também para as grandes frotas mundiais, cuja segurança energética e comércio depende do mar. Concomitantemente, a abundância dos recursos possibilita a aquisição de riquezas para o suporte do desenvolvimento económico da população.

3. AS COMPETENCIAS DA COMISSÃO DO GOLFO DA GUINÉ

A conjuntura estratégica da região levou a criação de mecanismos de cooperação que visam dar respostas às ameaças, neste âmbito o Conselho de Paz e Segurança da União Africana (UA) atua directamente na resolução de conflitos no continente, as suas principais funções encontra-se plasmada no artigo 6º do Protocolo que institui a CPS-AU, nomeadamente: a promoção da paz, segurança e estabilidade na África, a diplomacia preventiva e actuar nos casos de catástrofes.

Assim sendo, e tendo como objectivo a busca de esferas de interesse comum na região do Golfo da Guiné os chefes de estado de Angola, Gabão, Guiné Equatorial, Congo, Nigéria e S. Tomé e Príncipe instituíram no dia 03 de Junho de 2001, a Comissão do Golfo da Guiné

⁶ Carta Sobre a Protecção e a Segurança Marítima e o Desenvolvimento em África, adoptada pela sessão extraordinária da Conferência de Lomé aos 15 de Outubro de 2016, em Lomé.

(CGG), pelo tratado que passou a designar-se com o mesmo nome, tendo Angola albergado a sede da comissão (assumindo os encargos inerentes as despesas da comissão e apoio de instalação do primeiro ano de funcionamento) e, neste ano de 2006 entrou em vigor a Comissão.

Os objectivos preconizados destaca-se a necessidade de a) «Promover a concertação estreita na exploração dos recursos naturais do Golfo, com vista a assegurar o desenvolvimento económico dos Estados-membros e o bem-estar dos nossos povos»; b) «Promover a cooperação sectorial no quadro das disposições do Tratado que cria a Comunidade Económica Africana e a União Africana, para contribuir para o desenvolvimento do Continente». Para tal torna-se necessário que os estados definam políticas comuns, nos domínios «da promoção económica e da integração do Golfo» (CGG , 2012, p. 1).

Com a realização da conferência realizada em Luanda, e sob a presidência de Angola na organização, ocorrida aos 27 a 29 de Novembro de 2012, pós fim a estagnação que se verificava, e contou com a participação dos Estados membros da CGG (com exceção da República dos Camarões), dos Estados membros do Conselho de Segurança das Nações Unidas (à exceção da França e Inglaterra), da ONU, da União Africana, da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), da Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC), da Organização Mundial das Migrações, da Organização Marítima Internacional, da República do Gana e do Brasil, entre outros, adotou a Declaração de Luanda sobre a Paz e Segurança na Região do Golfo da Guiné.

O desafio actual da organização com relação aos estados membros, encontra-se nos atrasos das cotas e na resistência passiva no que tange a materialização das decisões tomadas nas cimeiras de Chefes de Estado.

Um dos grandes obstáculos ao desenvolvimento na Região é de certa forma o receio que os Estados têm demonstrado relativamente à perda da soberania, com a existência de um processo de integração mais acentuado, e o facto de se confundir a soberania estatal com a Segurança da região. Por conseguinte, é preciso termos presente que a transferência da soberania, por si só, não resolve a questão. Esse processo deverá ser acompanhado de políticas eficientes.

As raízes das crises securitárias que giram em torno da África são assuntos internos de cada Estado e resultam das políticas seguidas por estados fracos, por isso, a adoção de uma estratégia de segurança comum é suscetível de fomentar e pressionar os Estados-membros a procurarem em conjunto as soluções para os seus problemas.

Assim, esta dificuldade tem de ser ultrapassada através da mudança da mentalidade da estrutura no poder, e pela percepção do interesse comum. Enquanto isso não for possível, torna-se difícil a manutenção da segurança coletiva regional, podendo, contudo, firmar-se uma segurança cooperativa, caminho que atualmente os estados da região seguem, face à conjuntura existente.

Nesse contexto, a ONU, através da UA tem tentado promover políticas comuns entre as Organizações Regionais Africanas (CEDEAO, CEEAC e CGG) que possam contribuir para a segurança, desenvolvendo iniciativas conjuntas de cooperação, para melhorar o desenvolvimento económico e social, impulsionar as reformas políticas, garantir a proteção das suas plataformas marítimas e implementar a reforma do sector de Segurança e da Defesa.

Torna-se vantajoso para os países desta região assumir essa abertura, de forma a promover o seu desenvolvimento económico, pois, para garantir a Segurança e a Defesa desta região é necessário implementar projetos onerosos, para os quais é imprescindível investimentos iniciais e é com a ajuda das grandes potências, e com exportação dos seus recursos, que os países de África podem encontrar a fonte de financiamento. E, sendo a Região do Golfo da Guiné, um espaço onde as potências competem devido a necessidade de recursos daí advindos, as estratégias de investimento centradas nessa região, que visem o desenvolvimento, acompanhado de reformas interiormente assumidas pelos Estados regionais, tais como, políticas, económicas, sociais, promotoras da estabilidade e, conseqüentemente, da segurança regional, é uma mais-valia para os países.

4. ENQUADRAMENTO NORMATIVO PARA A SEGURANÇA MARÍTIMA NA REGIÃO DO GOLFO DA GUINÉ

Os Estados reconhecem a necessidade de cooperarem entre si, razão pela qual plasmaram no artigo 5º do tratado na qual os estados “acordam proceder a busca de esferas de interesse comum na área geográfica do Golfo da Guiné e definir as políticas comuns, nomeadamente nos domínios da paz e segurança, exploração dos hidrocarbonetos, recursos haliêuticos e minerais, do ambiente; a circulação de pessoas e bens, o desenvolvimento das comunicações; a promoção do desenvolvimento económico e da integração do Golfo”.

Nesta senda, os Estados da região através dos seus esforços cooperativos têm procurado reformular, e rever os diferentes mecanismos que concerne a implementação da Estratégia Marítima Integrada da África 2050 (AIMS), a Estratégia Marítima Integrada da CEDEAO (EIMS), o Protocolo da CEEAC sobre a Estratégia de Segurança dos Interesses

Vitais no Mar, a Declaração de Luanda sobre a Paz e Segurança na região do Golfo da Guiné, são exemplos da procura pelos estados de uma maior segurança e vigilância marítima.

Tendo em conta a importância geopolítica e geoestratégica que esta zona possui, esta instabilidade não somente alcança os países do Continente Africano, no geral, e em particular, a região do Golfo da Guiné, como também tem sido prejudicial para o tráfego marítimo efetuado por grandes potências como EUA, China, França e Portugal, pelo fato desta região oferecer para os mercados desses países uma variedade de recursos minerais.

As vulnerabilidade em torno da segurança da região do Golfo da Guiné, levou ao despertar dos governos desses países, o que tendeu para um estudo profundo da região que culminou com a assinatura do código de conduta de Yaoundé nos dias 24 e 25 de Junho de 2013. Os estados signatários tinham em vista a criação de uma rede integrada para a cooperação e partilha de informações entre as várias comunidades regionais, nomeadamente a CEDEAO, CEEAC e CGG, para que de modo eficiente e eficaz se pudesse garantir a segurança da zona marítima dos estados da região.

O código de conduta de Yaoundé é um documento transitório que visa facilitar a adopção de um acordo multilateral que visa a erradicação das actividades ilícitas fora da costa da África Central e Oeste, com relação aos actos criminosos transnacionais organizados no domínio marítimo, o terrorismo marítimo, a pesca ilícita (não declarada e não regulamentada), tráfico de seres humanos, imigração ilegal, etc.

O artigo 2º do código, faz referencia a necessidade de partilha e disseminação das informações com relação aos navios suspeitos de estarem envolvidos no crime organizado transnacional no domínio marítimo, bem como assegurar a detenção e posterior julgamentos dos atores de tais praticas. Para tal, os artigos 3º e 4º recomenda aos Estados a adoptarem medidas de protecção contra esses crimes adoptando normas, legislações nacionais e procedimentos que visem garantirem a segurança nos mares da região (Código de Conduta de Yaoundé 2013).

5. A COOPERAÇÃO MARÍTIMA NA REGIÃO

Devido a extensão marítima da região do Golfo da Guiné com acesso ao Oceano atlântico, impossibilita que os Estados, por si só sejam capazes de controlar e gerir todas as actividades criminosas que ocorrem em alto mar.

E de acordo com a definição da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, no seu artigo 101, considera que crimes marítimos são tidos como pirataria quando são cometidos em águas internacionais, o que implica dizer que ocorrem fora da jurisdição de qualquer Estado.

Sendo considerada pela Comunidade Internacional a região do Golfo da Guiné como o principal centro de interesse estratégico, bem como a sua capacidade de aprovisionamento global de produtos energéticos consumidos pela Europa, América do Norte e Ásia, cabe as Organizações Regionais Africanas preocuparem-se cada vez mais em garantir a segurança dos seus territórios, pois esta zona é uma plataforma para o rápido crescimento económico e consequente desenvolvimento da região.

A CGG pretende cooperar a nível regional, internacional, e a nível global com os Estados membros e outras organizações na manutenção e consolidação da Paz, Segurança, Democracia e Boa Governação dentro da região.

Concomitantemente, trabalhar de forma unânime para o desenvolvimento e implementação de estratégias de segurança e defesa, tanto no mar como na terra, a nível regional da CEEAC, CEDEAO e CGG e em estreita colaboração com, a União Africana, a Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS) e as Nações Unidas.

Devido as vulnerabilidades apresentadas pelo espaço marítimo da RGG, na qual em 2012 o Golfo da Guiné em relação ao Golfo de Adém, foi considerado uma zona com maior número de ataques de pirataria em alto mar, razão que levou os Estados a reunirem em Yaoundé em Junho de 2013, nos termos da qual os Chefes de Governo da CEDEAO e da CEEAC adotaram o “Código de Conduta relativo à prevenção e repressão de atos de pirataria e ataques à mão armada contra navios bem como de atividades marítimas ilegais na África Ocidental e Central”.

Com a assinatura do Código de Conduta de Yaoundé os estados tinham como objetivo promover a cooperação marítima regional e criar um ambiente marítimo estável contribuindo desta forma para a manutenção da segurança nas fronteiras marítimas da África Ocidental e Central.

Os Estados da região tiveram em conta as resoluções das Nações Unidas de 2018 (2011) e a 2039 (2012) que se referia à pirataria e aos assaltos à mão armada contra os navios que circulavam na zona marítima do Golfo da Guiné, de forma a traçarem estratégias abrangentes no que concerne a elaboração e adoção de medidas práticas e eficazes entre as CER (CEDEAO, CEEAC, CGG) que pudessem por fim à pirataria e ao assalto à mão armada

no mar do Golfo da Guiné. Pois de acordo com Assis Malaquias “não existe segurança nacional, sem que haja segurança marítima”⁷, no entanto, os países devem rever as políticas nos vários domínios, bem como as iniciativas nacionais, regionais e extra-regionais para reforço da segurança marítima na região.

Em harmonia com a disponibilidade dos seus recursos e respetivas prioridades, as suas leis nacionais e respetivos regulamentos e regulamentos aplicáveis do Direito internacional, os participantes pretendem cooperar, tanto quanto possível, na repressão do crime organizado transnacional no domínio marítimo, terrorismo marítimo, pesca INN e outras atividades ilegais no mar com vista a partilha e disseminação de informação relevante.” (Codigo de Conduta de Yaoundé , 2013, p. 3)

Fruto dos investimentos que tem sido feitos para aumentar os meios existentes de forma a melhorar a capacidade regional na luta contra o terrorismo, crime organizado, a pirataria marítima, o tráfico de armas e de seres humanos ocorridos no mar da África Ocidental e Central, bem como o aumento das condições de comunicação⁸ para uma melhor partilha de informação entre os Estados regionais, foi possível a perseguição e posterior captura do navio trovão que circulava das águas do Gana em direção a costa de São Tomé e Príncipe. Esta captura só foi possível devido a cooperação e comunicação existente entre o MTISC e o Centro Regional Para a Segurança Marítima (CRESMAC).⁹

De acordo com a concepção de Coutau Bégarie existem funcionalidades marítimas que se deve ter em conta, na qual destaca-se as seguintes:

- a) Fontes de obtenção de recursos vivos cuja diversidade biológica na qual a pesca representa uma fonte de sustento para as sociedades, o que leva cada vez mais a uma escassez dos recursos que leva a problemática da segurança alimentar.
- b) Fontes de recursos minerais e energéticos que devido a sua grande importância para a fabricação de tecnologias cada vez mais avançadas leva a uma forte dependência dos países desenvolvidos nestes recursos, com destaque para o zinco, manganês, cobre, coltan, enxofre. De igual modo os combustíveis fósseis como o petróleo tem levado os países industrializados a procurarem novos mercados para a exploração “criando renovadas dinâmicas nas relações internacionais, igualmente condicionadas por

⁷ Dr. Assis Malaquias, Professeur titulaire de la chaire académique en économie de la défense et gestion des ressources.

⁸ Foi criado um Centro de Informação de comércio marítimo para o Golfo da Guiné (MTISCGoG), suportado pelos G7 e o grupo de amigos do Golfo da Guiné (FOGG), cuja sede se encontra no Campus da Universidade Marítima no Gana. Este centro apoia os navios que circulam na região da África Ocidental e Central, capacita os funcionários dos países da região, bem como partilham informações entre os vários centros.

⁹ O CRESMAC está localizado em Pointe Noire, na República do Congo. Este centro coordena as operações entre os centros multilaterais no seio da CEEAC.

imperativos de segurança energética, com enfoque na diversificação das fontes de abastecimento do ouro negro” (LOURENÇO, 2012, p. 98).

Angola é vista pelos países do Golfo da Guiné, como um estado membro importante a nível do continente africano. De acordo com Eduardo Beny

esta importância não advém apenas do volume das suas potencialidades económicas ou da sua estratégica localização geográfica, mas também devido a um conjunto de fatores históricos e políticos que ao longo de uma determinada trajetória, sobretudo no período pós- independência, conferiram ao país um prestígio regional e internacional (Eduardo Benny, 2007, p.113).

É importante referir, que Angola além de ter albergado a sede da Comissão do Golfo da Guiné, tem dado todo o seu apoio para o funcionamento desta organização, como afirma o Presidente de Angola José Eduardo dos Santos durante a IIª Cimeira ordinária dos países membros da Comissão do Golfo da Guiné, realizada em Luanda, aos 25 de Novembro de 2008,

nós acolhemos com agrado a instalação da sede da Comissão em Angola e tudo faremos para que a nossa organização se torne cada vez mais atuante num espaço geopolítico cuja importância estratégica não cessa de crescer, na atual conjuntura de crise financeira e de desaceleração da economia mundial (Jornal de Angola, 2013).

Angola tem posição e potencialidades estratégicas para se tornar um líder «alternativo» na região do Golfo da Guiné, tendo como linha de lance mecanismos de Defesa e Segurança, nomeadamente:

- a) A busca de novas alianças estratégicas na região, com vista a garantir a Paz, a Segurança e a estabilidade interna, através da criação de uma estrutura nacional que se encarregue das questões ligadas a África Central e com autonomia administrativa e financeira, dotada de competências e capacidades para propor políticas e ações concretas nesta organização;
- b) Tendo em conta a sua experiência em lidar com conflitos internos, servir de líder na região, de modo a atingir os objetivos previstos nos tratados e atos constitutivos destas organizações. Daí que a busca de uma posição de liderança na região é um dos objetivos a serem atingidos;
- c) Salvar através das instituições existentes, o princípio da prevenção e resolução dos conflitos através do diálogo, mantendo para o efeito uma política de aproximação com os Estados membros quer ao nível das organizações, como a nível bilateral;

- d) Definir uma ação coordenada entre as várias estruturas de defesa e segurança, com vista a elaboração de uma estratégia de intervenção na CEEAC, que proporcione o início de uma nova era de atuação de Angola nas Organizações Internacionais, ou seja, nas instâncias de Defesa e Segurança.

Existem factores estimulantes na região que contribuem para que se perspective um futuro mais promissor e que se suportam, entre outros, nos esforços de reformas políticas que têm sido desenvolvidas, em personalidades prestigiadas da região com créditos firmados no âmbito da União Africana (UA) ou da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO)¹⁰, nos lucros dos governos que aumentaram significativamente em virtude da subida dos preços da energia e expansão da sua produção, e na cada vez maior atenção e transparência da gestão das riquezas nacionais. Espera-se mesmo que, ao longo prazo, a boa gestão das receitas do petróleo seja um fator determinante na redução da pobreza, da instabilidade e das ameaças à Segurança.

Concomitantemente, a Comunidade Internacional principalmente no âmbito das Nações Unidas (NU) e de países doadores têm dado maior atenção em África, enfatizando a necessidade de melhorar a governação, especialmente no que diz respeito não só à corrupção, mas também melhorando os mecanismos de ajuda externa existentes no âmbito da redução da pobreza. Um exemplo muito instrutivo foi o apoio requerido pela República do Benim ao Conselho de Segurança das Nações Unidas para lidar com o aumento de 95% do número de sequestros e de raptos dos navios com destino ao porto do Benin.

É notável que os países não dispõem de capacidade para supervisionar e lidar de forma individual e eficazmente as fronteiras marítimas dos ataques da pirataria, tendo em conta a extensão territorial do Golfo da Guiné devido a insuficiência de meios materiais e humanos para fazer frente aos problemas de insegurança no mar.

Para a Secretária executiva da Comissão do Golfo da Guiné Florentina Ukonga advoga a necessidade de elaboração de uma estratégia de segurança regional para as três organizações regionais (CEEAC, CEDEAO e CGG), que deu origem a criação do Centro de Coordenação Inter-regional de Segurança Marítima (CIC).

A existência de várias organizações Regionais Africanas que na maioria das vezes apresentam objetivos e finalidade sobrepostas devido a falta de meios, tendem a agir de forma isolada ao invés de procurarem coordenar as estratégias existentes, bem como os meios

¹⁰ Estados membros da CEDEAO: Benim, Burkina Faso, Cabo-verde, Costa do Marfim, Gambia, Ghana, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Níger, Nigéria, Senegal, Serra leoa, Togo.

disposição, sendo votada, deste modo, à ineficácia. No entanto, alguns países, como por exemplo o Senegal e o Gana, criaram instâncias de coordenação para a segurança marítima cuja experiência tem resultado positivamente.

De acordo com Antero Matos

a África Ocidental tem inúmeras dificuldades em responder às ameaças à sua segurança marítima por razões que se prendem com a vastidão das áreas a fiscalizar, mas também devido a fraquezas que atravessam os serviços responsáveis pela garantia da segurança marítima. O reforço da capacidade da segurança marítima africana para responder aos desafios emergentes é uma prioridade que implica investimentos em matéria de capacitação institucional, mas também em equipamentos(Matos, Antero, 2012, p.88).

Pois, as organizações regionais africanas apesar de se depararem com inúmeros problemas estruturais e em termos de decisões possuem meios suficientes para garantirem a segurança dos Estados membros. Os Estados “ditos” *hegemons* regionais são a base das organizações regionais em África.

Por outro lado, a cooperação transnacional é a forma mais adequada para ultrapassar os problemas regionais existentes, até mesmo nos assuntos ligados a insegurança marítima, ao combate do tráfico ilegal de armas na África Ocidental, a criminalidade transfronteiriça na África Austral, o tráfico de seres humanos na Região do Corno de África e os fenómenos da pirataria marítima na Região do Golfo da Guiné, são fenómenos que levam a uma abordagem regional por parte dos Estados do continente.

Esta abordagem regional, de acordo com Elias Chinguli “conta com o somatório dos recursos da região para resolver os seus problemas”(OLIVEIRA, Elias Chinguli, 2008, p. 30) e, para tal torna-se necessário o apoio e cooperação tanto dos Estados com poucos recursos, como daqueles que são considerados líderes regionais.

CONCLUSÕES

A consciência de que a gestão e governação marítima e das zonas costeiras deve ser vista não apenas de forma individual, mas abordadas de forma abrangente e integradora, tendo em conta que “o Oceano está cada vez mais sujeito às pressões resultantes da acção da Humanidade e em particular do rápido crescimento demográfico em certas regiões do planeta” (Comissão Interministerial para Assuntos do Mar, 2013, p. 13) o que leva ao

aumento das necessidades populacionais, e conseqüente aumento dos impactos no meio ambiente, bem como no aumento da exploração dos recursos marinhos e minerais.

No que concerne a região do Golfo da Guiné, existe ainda um campo de trabalho para a Comissão do Golfo da Guiné, com relação à atitude de alguns Estados Membros que vêem essa organização como desnecessária, e conseqüentemente a falta de dinamismo e espírito de criatividade (VERISSÍMO, 2016, p. 199).

Isso se deve, ao fato das diferentes organizações regionais, estarem empenhadas em desenvolver estratégias de segurança marítima para as respectivas áreas de responsabilidade, o que leva à dissociação dos objetivos estabelecidos, aliado à ausência da capacidade tecnológica e especializada para fazer face à necessidade de controle do domínio marítimo.

Tendo em conta que a região marítima não é apenas um promotor de vantagens que possibilita o desenvolvimento do continente, como também é uma plataforma para as atividades ilícitas e criminosas, forçando a criação de estratégias securitárias de contraposição à pirataria, à pesca ilegal, à imigração ilegal, ao tráfico de seres humanos e de armas, ao narcotráfico, e ao terrorismo, etc.

Torna-se necessário a execução de medidas adaptativas para o apoio à segurança no mar e ao desenvolvimento. Assim sendo, e, para um melhor dinamismo e desempenho do papel da Comissão, se torna necessário um alinhamento coerente dos objetivos preconizados, bem como a percepção por parte dos Estados membros de que é necessário cooperarem de forma a garantirem a harmonização de políticas de interesse comuns, que visem o desenvolvimento harmonioso da região.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENY, E - **A Nova Geopolítica do Petróleo: do Golfo Pérsico ao Golfo da Guiné**. Lisboa: Novo Imbondeiro, p. 113, 2007.

COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA ASSUNTOS DO MAR. **Estratégia Nacional para o Mar 2013 - 2020**.

Centre Interregional de Coordination. Oceans Beyond Piracy, 25 Junho 2013. Disponível em: <www.cicyaonde.org>. Acesso em: 01 Maio 2017.

CGG. **Declaração de Luanda sobre a Paz e Segurança na Região do Golfo da Guiné**. [S.l.]: [s.n.], 2012.

CGG. Golfo da Guiné. **Commemoration of The 14 th Anniversary of the GGC**, December 2015. 208.

CODIGO de Conduta de Yaoundé. 2013.

COUTAU, B. **L' Océan Globalisé: Géopolitique des mers au xxième Siècle**. Paris: Economica, 2007. 21 p.

LOURENÇO, J. P. **Segurança Marítima Cooperativa: Prespetivas Face às Novas Ameaças. Política Internacional e Segurança**, Lisboa, 6-7, 2012. 97-122. Disponível em: <http://repositorio.ulusiada.pt/bitstream/11067/1032/1/LPIS_n6-7_5.pdf>. Acesso em: 30 Novembro 2016.

PULIDO, J. G.; FONSECA, P. **O Petróleo e Portugal: O Mundo do Petroleo e o seu Imoacto no Nosso País**. Lisboa: Tribuna da História, 2004. 158 p.

VERISSÍMO, G. **Geopolítica do Golfo da Guiné - A Posição Estratégica de Angola**. [S.l.]: Ler devagar, 2016.

MATOS, Antero - **Os Desafios da Segurança Marítima na África Ocidental: uma Perspetiva de Cabo Verde**. 2012

Jornal de Angola Online
http://jornaldeangola.sapo.ao/politica/golfo_da_guine_debate_assaltos acesso aos 10 de Novembro de 2013.

OLIVEIRA, Elias Chinguli - **Segurança Regional em África**. Editora Nzila, 2008

Rita Suriana Amaro Gaspar: Chefe de Repartição de Planeamento e Organização do Ministério da Defesa Nacional de Angola, doutoranda em Teorias Jurídico Política e Relações Internacionais da Universidade de Évora.

Artigo recebido para publicação em: maio de 2017
Artigo aprovado para publicação em: julho de 2017

Como citar:

GASPAR. Rita Suriana Amaro. O papel da comissão do Golfo da Guiné na segurança marítima em África. **Revista Transversos**. “Dossiê: Áfricas e suas diásporas”. Rio de Janeiro, nº. 10, pp.236-251, Ano 04. ago. 2017. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/transversos>>. ISSN 2179-7528.
DOI: 10.12957/transversos.2017.28638

